



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 31, caput e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Núcleo dos Idosos de Pedrinhas Paulista – CNPJ Nº 02.276.664/0001-03, situada na Rua Primavera nº 125, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista/ SP.

Objeto Proposto: Disponibilização de vagas para atendimento e desenvolvimento de atividades para os idosos residentes no município de Pedrinhas Paulista, com finalidade de promover melhoria na qualidade de vida e garantir aos mesmos, amparo social, moral e recreativo, nos termos do Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$ 34.000,00

Período: Exercício de 2024

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa para inexigibilidade: NUCLEO DE IDOSOS DE PEDRINHAS PAULISTA tem seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos que desenvolve atividades de atendimento de pessoas idosas, garantindo amparo social, moral, recreativo e cultural, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho da entidade, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo o referido serviço assistencial, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1462/2023 de 29/11/2023, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Pedrinhas Paulista, 05 de agosto de 2024.

Freddie Costa Nicolau
Prefeito Municipal